

## **INDICAÇÃO**

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, que institua a fixação do piso salarial mensal mínimo dos profissionais Nutricionistas no âmbito do Estado da Bahia.

O Deputado que esta subscreve vem requerer, após tramitação regimental, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, a presente INDICAÇÃO, objetivando que se institua a fixação do piso salarial mensal mínimo dos profissionais Nutricionistas no âmbito do Estado da Bahia.

## **JUSTIFICATIVA**

O Nutricionista é o profissional de saúde capacitado para atuar na prevenção, promoção e recuperação da saúde humana, planejando, executando e avaliando ações baseadas nos conhecimentos da ciência da nutrição e alimentação. Faz parte da equipe multiprofissional de saúde e está presente em todas as políticas públicas relacionadas a saúde e nutrição.

É de responsabilidade do (a) nutricionista prevenir a ocorrência de infrações à legislação sanitária e ao direito do consumidor e, ainda, as irregularidades impeditivas ao exercício profissional do nutricionista ou prejudiciais aos indivíduos e coletividades.

É da competência do Nutricionista, enquanto profissional de saúde, conforme o Artigo 1º da Lei Federal no 8.234, de 17 de setembro de 1991, zelar pela preservação, promoção e recuperação da saúde.

O Nutricionista está presente na política do SUS – Sistema Único de Saúde - garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país sem discriminação, em que a atenção integral à saúde, e não somente aos cuidados assistenciais, passou a ser um direito de todos os brasileiros, desde a gestação e por toda a vida, com foco na saúde com qualidade de vida, visando a prevenção e a promoção da saúde.

O piso salarial também é conhecido em nossa legislação como salário mínimo profissional, com a obrigação de ser fixado por lei. Uma série de profissionais já possuem o seu piso salarial regulamentado por lei a exemplo dos médicos, professores e engenheiros.

Atualmente, profissionais de várias atividades, principalmente as relacionadas à saúde, além de uma carga horária elevada, acumulam mais de um emprego com o intuito de conseguir uma remuneração digna. Mesmo assim, em muitos casos, esse objetivo não é alcançado. A jornada de trabalho desgastante, associada ao estresse pelos deslocamentos entre os diversos locais da prestação dos serviços, compromete

**GAB DEP MATHEUS FERREIRA**



irremediavelmente tanto a saúde do profissional quanto a qualidade do atendimento ao paciente. Isso acaba prejudicando a totalidade da população que, a cada dia, tem seu sofrimento aumentado com a deterioração do sistema de saúde do País.

Por todo o exposto, peço o deferimento da presente Indicação, objetivando que se institua a fixação do piso salarial mensal mínimo dos profissionais Nutricionistas no âmbito do Estado da Bahia.

**Sala das Sessões, 02 de abril de 2025.**

**Matheus Ferreira**  
**Deputado Estadual - MDB**

## Quadro de Assinaturas

Assinado por MATHEUS DE OLIVEIRA FERREIRA em 02/04/2025 16:09

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço  
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=202526EA75>

